

CRCNEWS

FOTO: FERNANDO FRAZÃO - AGÊNCIA BRÁSIIL 84



O PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE E SEU PAPEL FUNDAMENTAL DURANTE O PROCESSO ELEITORAL

PÁGINAS 10 E 11

EM PAUTA

CRCMG realiza campanha em homenagem ao Dia do Profissional da Contabilidade | PÁGINA 3



EM DIA COM O CRCMG

Fique em dia com o
CRCMG: exerça a profissão
de forma regular!
PÁGINAS 8 E 9

CRCMG SOCIAL

CRCMG Voluntário: a
responsabilidade social do
profissional da contabilidade
PÁGINAS 14 E 15

Presidente

Suely Maria Marques de Oliveira

Vice-Presidente de Administração e Planejamento

Maria da Conceição Barros de Rezende Ladeira

Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina

Mário Lúcio Gonçalves de Moura

Vice-Presidente de Registro

Renildo Dias de Oliveira

Vice-Presidente de Controle Interno

Marcos de Sá Goulart

Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional

Andrezza Célia Moreira

Vice-Presidente Institucional

Adelaide Maria da Cruz

Conselheiros Efetivos

Adelaide Maria da Cruz
 Andrezza Célia Moreira
 Berenice Pereira Sucupira
 Celso Guimarães da Costa
 Cristiano Francisco Fonseca Neves
 Cristina Lisbôa Vaz de Mello
 Daniel Lucas Cardoso
 Dawidson Ricardo de Paula
 Denise de Oliveira Santos
 Diógenes de Sousa Ferreira
 Edenílson Durães de Oliveira
 Eliana Soares Barbosa Santos
 Janilton Marcel de Paiva
 Juliano Beluomini
 Lucas Carneiro Machado
 Maique Maia Gomes
 Marcos de Sá Goulart
 Maria da Conceição Barros de Rezende Ladeira
 Mário Lúcio Gonçalves de Moura
 Oscar Lopes da Silva
 Otarcizio José Dutra
 Patrícia Regina Teles
 Raquel Angelo Araujo
 Renildo Dias de Oliveira
 Sandro Ângelo de Andrade
 Stella Maris Carvalho Cabral
 Suely Maria Marques de Oliveira

Conselheiros Suplentes

Adriana da Conceição Timóteo
 Alisson Celestino de Araújo
 Ananêl Ramos da Silva
 Bruna Rauen Silva Pereira
 Cleuton Assis dos Santos
 Elias Wagner Silva
 Emanuely Melo Teixeira Dias Borges
 Erick Junqueira de Almeida
 Érico Souki Munayer
 Evani Lúcio de Melo
 Fernanda Nogueira Gil
 Gabriel Alfredo da Silva Torga
 Jeferson Túlio Resende Sousa
 Jens Erik Hansen
 Jorlevany Regino Silva Vieira
 José Miguel Barros de Rezende
 Josmária Lima Ribeiro de Oliveira
 Leonardo Firmino dos Santos
 Marcos Honorato
 Marina Ribeiro Xavier Cunha Penna
 Marlúcio Cândido
 Matheus Diamantino Pereira Ribeiro
 Onofre Junqueira Junior
 Paulo Sérgio Almeida Santos
 Renildes Dantas de Almeida
 Rogéria Marques Valente Libero
 Sandro Lobo Araújo

CARTA DA PRESIDENTE

CRCMG: COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Suely Maria Marques de Oliveira
 Presidente do CRCMG

Nesta gestão, o Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRCMG) tem se dedicado com afinco a promover o crescimento e a excelência da profissão contábil em nosso estado. Parte desse compromisso envolve a busca incessante por trazer eventos de grande relevância na área contábil para Minas Gerais, visando enriquecer o conhecimento dos profissionais, fomentar o networking e impulsionar a inovação no setor.

Em vista disso, é com grande entusiasmo que anunciamos que o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) selecionou Belo Horizonte como cidade-sede para a próxima edição do projeto Conexão Contábil. Agendado para os dias 3 e 4 de julho, este evento promete ser um marco significativo não apenas para os profissionais contábeis de Minas Gerais, mas para todo o país.

A parceria entre o CRCMG, o CFC e a Academia Brasileira de Ciências Contábeis (Abracicon) para a realização do Conexão Contábil ressalta a relevância da colaboração entre entidades para o fortalecimento da profissão. Ao unir esforços e recursos, ampliamos nossa capacidade de impactar positivamente os profissionais, enriquecendo as iniciativas e eventos no setor contábil. Essa sinergia não só enriquece os eventos, mas também demonstra o comprometimento em impulsionar o desenvolvimento e a excelência na contabilidade, beneficiando profissionais, empresas e a sociedade como um todo.

Além disso, a decisão de realizar o evento em Belo Horizonte reflete o protagonismo do CRCMG em promover o desenvolvimento pro-

fissional. À medida que navegamos por cenários dinâmicos e em constante evolução no campo da contabilidade, é essencial que os profissionais estejam atualizados com as últimas tendências, regulamentações e práticas.

Além de informações sobre o evento Conexão Contábil, esta edição do Jornal CRC News também aborda temas que destacam a importância do profissional da contabilidade na sociedade, como seu papel na prestação de contas eleitorais e as atividades do perito contábil. Em um período em que a transparência e a conformidade são pilares fundamentais, os contadores desempenham um papel vital ao garantir a integridade e a precisão das informações financeiras e contábeis.

Desejamos uma excelente leitura e esperamos encontrá-los no Conexão Contábil, que será realizado na modalidade híbrida, garantindo e democratizando o acesso a todos os profissionais do estado. Não percam essa oportunidade! 📩



EDIÇÃO E REDAÇÃO: Fernanda de Oliveira e Sousa
 MG 06296 JP

REDAÇÃO: Déborah Arduini MG 15468.JP

PROJETO GRÁFICO: 2 Pontos Comunicação

DIAGRAMAÇÃO: Phábrica de Produções: Alecsander Coelho, Daniela Bissiguini, Ércio Ribeiro, Paulo Ciola, Kauê Rodrigues e Rebeca Tonello

REVISÃO: Délia Ribeiro Leite e Camila Barcellos

FOTOS: Arquivo CRCMG, Déborah Arduini, Fernanda de Oliveira e Eduardo Batista.

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRCMG)

Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi

CEP 30140-105 – Belo Horizonte - MG

Tel: (31) 3269-8400

Site: www.crcmg.org.br

Os conceitos emitidos em artigos assinados e em matérias de outras instituições são de inteira responsabilidade de seus autores.

CRCMG REALIZA CAMPANHA PARA CELEBRAR O DIA DO PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE

Em homenagem ao Dia do Profissional da Contabilidade, celebrado no dia 25 de abril, o Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRCMG) realizou uma campanha publicitária para desmistificar o universo e estereótipos que envolvem o profissional da contabilidade.

A campanha mostrou a importância desses profissionais e, também,

como a atuação do Conselho é fundamental para regulamentar e fiscalizar a profissão em prol da categoria e de quem contrata seus serviços. A campanha ainda aproveitou o período do ano em que os profissionais da área contábil são mais acionados pela população, em função da declaração do Imposto de Renda, para conscientizar que eles têm várias outras funções importantes tanto para

pessoas físicas quanto jurídicas.

As peças produzidas enfatizaram que a atuação do profissional da contabilidade vai muito além da orientação tributária e da declaração do Imposto de Renda, ajudando governos, empresas e pessoas a atingirem cada etapa dos seus objetivos econômicos.

O vídeo da campanha foi veiculado na Rede Globo, na Record e nas redes sociais do Conselho. Além disso, foi divulgado um spot em rádios do interior e capital e posts nas redes sociais. Para conferir o vídeo, acesse a TV CRCMG, o canal do CRCMG no YouTube!

SIGA O CRCMG NAS REDES SOCIAIS

Você sabia que o CRCMG está presente nas redes sociais? Com o objetivo de se aproximar do seu público e manter os profissionais da contabilidade, estudantes e sociedade informados sobre suas ações e tudo o que acontece no mundo contábil, o Conselho tem trazido conteúdos diversos para as suas redes. Fique por dentro de tudo! Siga o CRCMG no Instagram (@crcmgoficial), YouTube (canal TV CRCMG), Facebook (/fCRCMG) e LinkedIn!

ONDE TEM TRABALHO
E PROSPERIDADE,
**TEM O PROFISSIONAL
DA CONTABILIDADE.**

25/4
Dia do Profissional
da Contabilidade

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

ACMG
ASSOCIAÇÃO DOS CONTABILISTAS DE MINAS GERAIS

CRCMG MARCA PRESENÇA NO INTERIOR COM SEMINÁRIOS REGIONALIZADOS

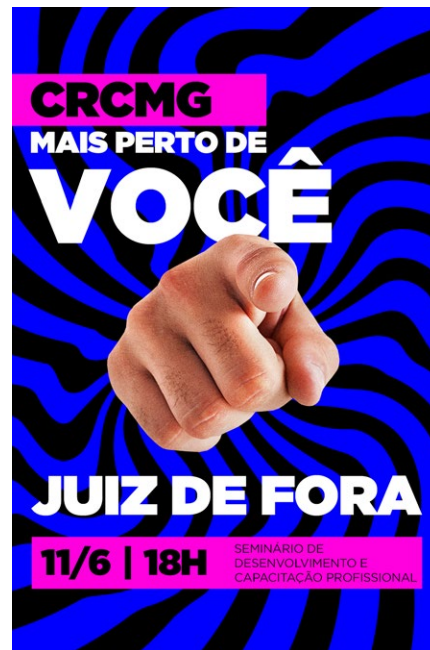
Com o objetivo de promover a interação da classe contábil com autoridades fiscais regionais e políticas, delegados representantes, conselheiros e a diretoria, o CRCMG realiza o Seminário de Desenvolvimento e Capacitação Profissional, que integra o projeto “CRCMG mais perto de você”.

Com palestras sobre temas da área contábil e debates sobre assuntos voltados ao exercício da profissão contábil e ao desenvolvimento humano, o seminário tem atraído diversos profissionais que buscam mais conhecimento, uma maior aproximação com o Conselho e relações mais estreitas com outros colegas da região.

O evento, que já passou em Governador Valadares neste ano, é gratuito,

pontua no Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC) e tem como público-alvo os profissionais da contabilidade e os estudantes de Ciências Contábeis da região.

Confira as cidades que receberão as próximas edições e participe! As inscrições podem ser feitas pelo link <http://seminarios.crcmg.org.br>



CIDADE / REGIÃO	DATAS
Juiz de Fora – Zona da Mata	11/6/2024
Pouso Alegre – Sul de Minas	29/8/2024
Montes Claros – Norte de Minas	26/9/2024
Uberlândia – Triângulo Mineiro	A definir
Belo Horizonte – Região Metropolitana	28/11/2024

CURSOS ONLINE DEMOCRATIZAM O CONHECIMENTO



Para garantir que todos os profissionais da contabilidade registrados no CRCMG, sejam da capital ou do interior, se capacitem e se mantenham atualizados, o Conselho promove diversos cursos gratuitos online.

Esses cursos trazem os temas

mais atuais e procurados pelos profissionais da contabilidade. Eles estão disponíveis para os profissionais registrados e em dia com o Conselho e para os estudantes de Ciências Contábeis e são realizados das 8h30min às 12h30min, com vagas limitadas. Eventualmente, também são realizados cursos noturnos.

Veja a relação dos cursos disponíveis [clikando aqui](#).

CAFÉ COM O CONTABILISTA ONLINE É MAIS UMA OPORTUNIDADE PARA EXPANDIR OS CONHECIMENTOS



Desde fevereiro deste ano, o CRCMG tem promovido, também, diversas edições do Café com o Contabilista *online*, realizado através de videoconferência em plataforma digital.

Esses eventos gratuitos abordam temas variados, com o objetivo de oferecer à classe contábil a oportunidade de debater e refletir sobre assuntos específicos e atuais, aprimorando os conhecimentos dos profissionais no exercício de suas atividades.

Para saber mais sobre os próximos Cafés e sobre como participar, acompanhe o portal do CRCMG, no menu “Desenvolvimento Profissional”, “Inscrições”. Além disso, todas as informações também são divulgadas nas redes sociais do CRCMG (Instagram, Facebook e LinkedIn) e na newsletter “CRCMG Notícias: em dia com a profissão”. Siga o Conselho nas redes e fique por dentro de tudo!

As edições já realizadas do Café com o Contabilista e demais eventos estão disponíveis na TV CRCMG, o canal do Conselho no YouTube. Acesse: youtube.com/@TVCRCMG

CFC E CRCMG REALIZAM O CONEXÃO CONTÁBIL EM BELO HORIZONTE

Nos dias 3 e 4 de julho, Belo Horizonte vai sediar o Conexão Contábil Nacional, composto por uma série de eventos regionalizados. Idealizado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), a edição deste ano, na Região Sudeste, vai ser realizada com o apoio do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRCMG) e promete reunir profissionais, professores, mestres e doutores de várias especialidades.

O evento acontecerá no Hotel Ouro Minas (Av. Cristiano Machado, 4.001, Belo Horizonte). A programação será diversificada e contará com *talk shows*, palestras e bate-papos com autoridades e os mais renomados profissionais da contabilidade.

O Conexão Contábil é um espaço para a promoção da Educação Profissional Continuada, composto de uma série de eventos, realizados gratuitamente e no formato híbrido, com pontuação no Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC) do CFC. A iniciativa é organizada pelo Sistema CFC/CRCs e voltada para discussões sobre o futuro e o desenvolvimento da contabilidade.

A programação completa do evento está disponível no site do CRCMG e do CFC e as inscrições podem ser feitas em: <https://tinyurl.com/2rfj28>. Inscreva-se!


3 e 4 de JULHO
BELO HORIZONTE-MG

FAÇA A SUA INSCRIÇÃO

Identização: **CFC** | Realização: **ABRACON** | Apoio: **CRCMG** e **SIFC**

PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO GARANTEM DESCONTO PARA PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE

O CRCMG, através de Chamamento Público, firma convênio com diversas instituições de ensino em prol da educação continuada dos profissionais da contabilidade. O objetivo é o credenciamento de instituições de ensino para a concessão de descontos em cursos presenciais ou na modalidade de ensino a distância (EAD), de graduação em Ciências Contábeis e/ou pós-graduação, no percentual fixado em contrato, sobre os valores das mensalidades e da matrícula.

Os descontos são concedidos a profissionais da contabilidade registrados e em situação regular perante o Conselho. Até o momento, o CRCMG credenciou oito instituições de ensino: 

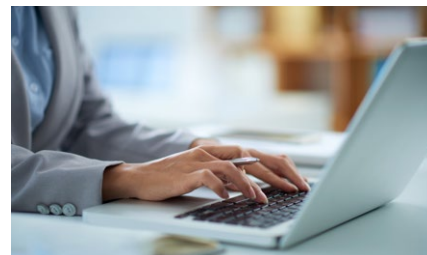
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SITE	DESCONTO
Boa Sorte Sabedoria Prosperidade Serviços Educacionais Ltda.	https://bsspce.com.br/	25%
Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (CNEC)	https://www.cneec.br/atuacao/educacao-superior	20%
Faculdade Trevisan Ltda.	https://www.trevisan.edu.br/	25%
Fucape Pesquisa e Ensino S.A	https://fucape.br/	15%
Fundação Educacional de Oliveira	https://www.feol.com.br/index	15%
Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuárias e Financeiras (Fipecafi)	https://fipecafi.org/	20%
Sociedade Mineira de Cultura	https://www.pucminas.br/	15%
Unyead Educacional S.A	https://unyleya.edu.br/convênio-crcmg/	30%


PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA: CERTIDÃO DE COMPROVAÇÃO DISPONÍVEL

Desde o dia 30 de abril de 2024, os profissionais que estão obrigados a cumprir a pontuação no Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC) podem consultar e imprimir, no portal do CRCMG, a certidão

de cumprimento da pontuação mínima estabelecida pela NBC PG 12.

Para mais informações, acesse o portal www.crcmg.org.br, selecione o menu “Desenvolvimento Pro-



fissional” e acesse os submenus do “Programa de Educação Continuada”. Além da Certidão de Regularidade, nesse menu, é possível acessar também o Calendário de Reuniões da Comissão de Educação Profissional Continuada (CEPC) do CRCMG, além de perguntas e respostas sobre a NBC PG 12 e consultar a norma na íntegra. 



1º EXAME DE SUFICIÊNCIA DE 2024 TEM DATA MARCADA


Provas ocorrem no dia 30 de junho em todo o país, exceto no Rio Grande do Sul

A primeira edição de 2024 do Exame de Suficiência do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) será realizada no dia 30 de junho de 2024, com início às 10h e término às 14h, de acordo com o horário oficial de Brasília - DF, e será composta por questões objetivas de múltipla escolha, no formato presencial.

As inscrições para essa edição já estão encerradas. Em Minas, as provas ocorrerão em 13 cidades: Belo Horizonte, Divinópolis, Governador Valadares, Ipatinga, Juiz de Fora, Montes Claros, Paracatu, Patos de Minas, Poços de Caldas, Pouso Alegre, São João del-Rei, Uberlândia e Varginha. Segundo o edital do

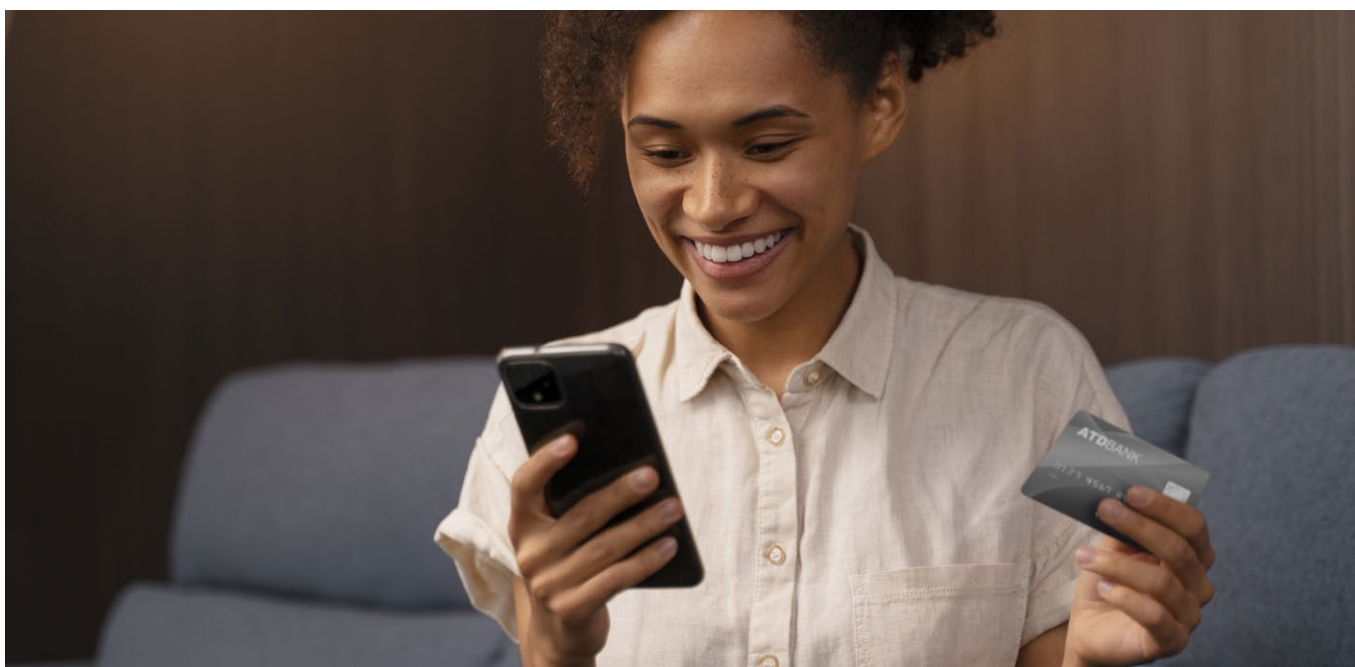
exame, os locais para a realização da prova serão divulgados no site da Fundação Getúlio Vargas (FGV), responsável pela aplicação da prova, a partir do dia 24 de junho.

O Exame de Suficiência tem amparo legal no Decreto-Lei n.º 9.295/1946, com alteração dada pela Lei n.º 12.249/2010, e é um passo crucial para aqueles que buscam o registro profissional em Conselho Regional de Contabilidade (CRC), conforme regulamentação dada pela Resolução CFC n.º 1.486/2015.

O edital completo está disponível no site da FGV, no link <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cfc>. 

FIQUE EM DIA COM O CRCMG: EXERÇA A PROFISSÃO DE FORMA REGULAR!

Verifique as condições para a regularização de débitos



Os profissionais da contabilidade ou organizações contábeis com débitos que não tenham sido objeto de parcelamento poderão pagá-los com redução sobre multa e juros. De acordo com a Resolução CFC n.º 1.684/2022, artigo 13, o pagamento pode ser feito da seguinte forma:

OPÇÃO DE PAGAMENTO	REDUÇÃO SOBRE OS ACRÉSCIMOS LEGAIS
à vista	50%
de 2 a 12 parcelas	30%
de 13 a 24 parcelas	20%
de 25 a 36 parcelas	10%

Tanto o profissional da contabilidade quanto a organização contábil com débitos vencidos podem usufruir do

desconto, que se aplica também a débitos inscritos em dívida ativa e até mesmo àqueles em execução fiscal.

Para exercer a profissão, segundo o Decreto-lei n.º 9.295/1946, é necessário que o profissional esteja registrado e em dia com o Conselho, em especial quanto ao pagamento da anuidade, que vence no dia 31/3 de cada ano. Quem descumprir essa lei exerce a profissão de maneira ilegal ou irregular e, por isso, está sujeito às penalidades cabíveis.

Não perca essa oportunidade! Caso esteja em débito com o Conselho, entre em contato com a Gerência de Cadastro e Cobrança, pelo e-mail cobranca@crcmg.org.br ou pelo telefone (31) 3269- 8400, e regularize sua situação!

DADOS CADASTRAIS TAMBÉM DEVEM ESTAR EM DIA

Conforme prevê a alínea “p” do item 4 da NBC PG 001 - Código de Ética Profissional do Contador, o profissional deve “comunicar imediatamente ao CRC a mudança de seu domicílio ou endereço, inclusive eletrônico, e da organização contábil de sua responsabilidade, bem como informar a ocorrência de outros fatos necessários ao controle e fiscalização profissional”.

Para atualizar o endereço, telefone e e-mail, é necessário entrar em contato com o CRCMG pelo telefone (31) 3269-8400. Através desses dados atualizados, o CRCMG envia seus comunicados oficiais e outras informações.


ENVIO DA GUIA DE PARCELAMENTOS POR E-MAIL

As guias dos parcelamentos realizados no CRCMG são enviadas para o e-mail cadastrado, sempre com vencimento para o último dia útil de cada mês, e também

estão disponíveis para reimpressão, por meio do acesso ao portal do CRCMG (www.crcmg.org.br), em “Serviços Online”, digitando o número do registro e a senha.

Caso ainda não possua a senha de acesso, é preciso clicar na opção “Esqueceu sua senha?”, na área “Serviços Online”, preencher os dados solicitados e clicar na opção “Enviar”. A senha será enviada para o e-mail cadastrado no sistema do CRCMG.

E atenção: a inadimplência de parcelas implica o imediato cancelamento do parcelamento sem prévia comunicação, assim como a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, conforme resolução vigente.

Em caso de dúvidas, acesse o portal do CRCMG www.crcmg.org.br, no banner “Anuidade”, ou através do e-mail cobranca@crcmg.org.br ou dos telefones (31) 3269- 8400 (cobrança - opção 2). 



Uma nova IOB, agora com inteligência artificial

Solução com tecnologia e inteligência artificial e sistema de gestão MEI.

Conheça os lançamentos pensados para automatizar processos e agregar informação confiável ao dia a dia de contadores.

Confira as novidades



O PAPEL DO PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE NO PROCESSO ELEITORAL

A presença do profissional da contabilidade é fundamental e obrigatória dentro do processo eleitoral para assegurar a transparência e o cumprimento dos princípios contábeis.

Em outubro deste ano, acontecerão, em todo o Brasil, as eleições municipais. Para a correta condução de todo o processo – desde o preparo das campanhas eleitorais até a prestação de contas –, é fundamental que os candidatos contem com um profissional da contabilidade. Esses profissionais auxiliam no período pré-eleitoral, acompanham a arrecadação e a realização de gastos desde o início das ações, além de fazerem a prestação de contas, observando as regras eleitorais e as normas estabelecidas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Durante o período eleitoral, os candidatos a cargos eletivos precisam da consultoria e acompanhamento de um profissional habilitado. Desde as eleições de 2014, a atuação do contador tornou-se obrigató-

ria, destacando-se sua importância nesse processo. De acordo com a Resolução TSE n.º 23.406/2014, “a arrecadação de recursos e a realização de gastos eleitorais devem ser acompanhadas por profissional habilitado em contabilidade desde o início da campanha, o qual realiza os registros contábeis pertinentes e auxilia o candidato e o partido na elaboração da prestação de contas, observando as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e as regras estabelecidas nesta resolução”. O objetivo é garantir que as campanhas tenham mais transparência e lisura, e que a fiscalização da prestação de contas eleitorais seja ainda mais efetiva.

Nesse contexto, a atuação do profissional da contabilidade oferece aos candidatos, partidos e comitês a segurança necessária para a correta condução de todo o processo.


Durante a pré-campanha, o contador pode auxiliar na execução do planejamento financeiro. Nesse momento, é feito o levantamento dos principais gastos da campanha, das estratégias e ações para a elaboração do orçamento de despesas, da necessidade de recursos, da origem desses recursos, da forma de arrecadação e da modalidade utilizada, entre outras estratégias a serem definidas. Já no decorrer da campanha, é necessário que haja um monitoramento contínuo das ações por parte dos contadores.

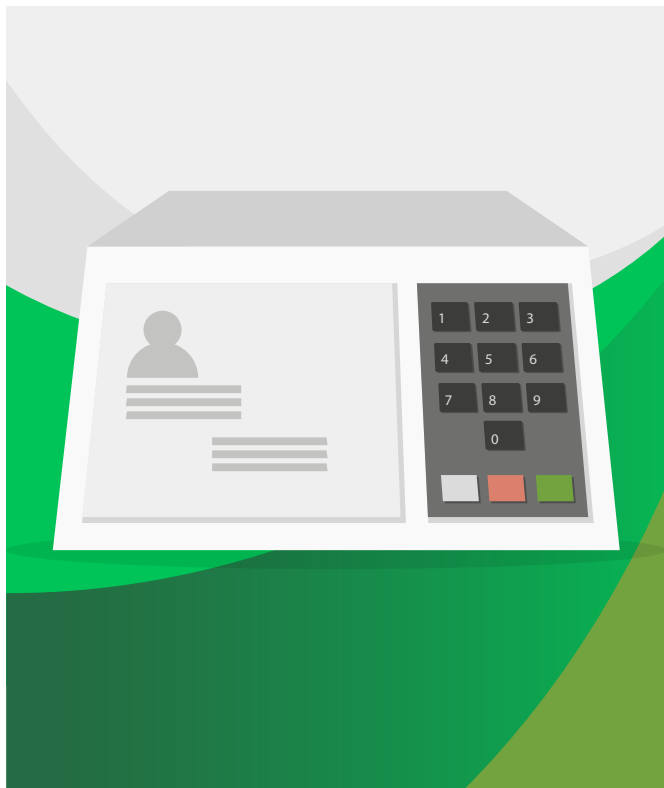
Além de realizar os registros contábeis pertinentes, o profissional auxilia o candidato e o partido na elaboração e na apresentação da prestação de contas eleitoral assim que se encerra o período eleitoral, após os resultados das eleições. Nesse momento, devem ser informados à Justiça Eleitoral e à sociedade os montantes arrecadados como forma de financiamento das campanhas e os gastos eleitorais realizados. O profissional da contabilidade realizará a devida classificação das receitas e dos gastos incorridos ao longo do período de campanha, bem como deverá proceder às instruções necessárias quanto à impossibilidade da utilização de recursos oriundos de fontes vedadas e documentos hábeis legais de comprovação de gastos. Lembrando que, de acordo com a Resolução do TSE, “a não apresentação tempestiva da prestação de contas parcial ou a sua entrega de forma que não corresponda à efetiva movimentação de recursos pode caracterizar infração grave, a ser apurada na oportunidade do julgamento da prestação de

contas final”, aumentando, assim, a responsabilidade do profissional da contabilidade.

Além disso, após o término das eleições, poderão ocorrer diligências e esclarecimentos solicitados pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE), momento em que o profissional da contabilidade também precisa estar presente e inteirado de todo o processo.

Caso não seja apresentada a contabilidade eleitoral ou se ela estiver irregular, haverá, como consequência, a desaprovação das contas, o que pode resultar na não diplomação do candidato para o cargo a que foi eleito ou mesmo na cassação desse diploma, se posteriormente à sua outorga forem verificadas impropriedades ou condutas ilícitas.

Portanto, a participação do profissional da contabilidade dentro do processo eleitoral é fundamental tanto para os candidatos e partidos quanto para a Justiça Eleitoral e a sociedade, o que reafirma sua função de agente protetor da sociedade, viabilizando o controle social, a boa gestão de recursos públicos e a devida transparência no processo de prestação de contas. 




PROCESSO ELEITORAL DEVE SER VISTO COMO UMA OPORTUNIDADE

Atuar no processo eleitoral deve ser visto pelos profissionais da contabilidade como uma oportunidade, um nicho de mercado a ser ocupado. Para exercer essa função, o profissional deve se preparar antes mesmo de o processo começar, para estar apto a atuar de acordo com as leis em vigor.

A demanda por profissionais que tenham expertise em Contabilidade Eleitoral tem aumentado, servindo de alerta para os profissionais da contabilidade abertos a novos desafios. Por ser um tema que exige conhecimento técnico e competência, é necessário que o prestador desse serviço se atualize participando de cursos, palestras e acompanhando publicações do TSE, do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE-MG), bem como do CFC e do CRCMG.

Com um planejamento e treinamento antecipado, esse trabalho de prestação de contas eleitorais pode ser desenvolvido concomitantemente com a rotina dos escritórios de contabilidade. Além da consultoria destinada aos candidatos a cargos públicos na esfera municipal, estadual, distrital e federal durante a eleição, o contador também pode atuar como consultor contábil permanente dos partidos políticos.

O CRCMG está atento às demandas do mercado e às mudanças nas legislações e tem oferecido aos profissionais registrados cursos, seminários e palestras para o aperfeiçoamento e a qualificação nas mais variadas áreas. Fique atento aos meios de comunicação do Conselho para se informar sobre essas oportunidades! 

DECORE DEVE SER EMITIDA DE FORMA LEGAL PELOS PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE



De emissão exclusiva por um profissional da contabilidade regular perante o CRCMG, que não deve delegar a terceiros a sua elaboração, a Declaração de Comprovação de Percepção de Rendimento de Pessoa Física (Decore) é um documento contábil amplamente solicitado para fins cadastrais e de concessão de crédito. Ela é elaborada com base em uma série de documentos comprobatórios de rendimento e, através dela, é possível comprovar as rendas obtidas pelas pessoas físicas, inclusive pelos sócios de um negócio. Porém, há diversas regras e orientações que precisam ser seguidas para que sua emissão seja feita de forma legal.

Regulamentada pela Resolução CFC n.º 1.592/2020, a Decore deve ser emitida exclusivamente em formato eletrônico, utilizando o sistema disponibilizado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). É obrigatório que ela seja assinada por meio do certificado digital e-CPF modelo A1 ou A3 do emitente, sendo o uso indevido considerado crime de falsidade ideológica. Para efetivar a emissão, é necessário o upload de toda a documentação legal exigida no anexo II da referida resolução, a fim de comprovar cada rendimento declarado. Esses documentos são

armazenados no banco de dados do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), no qual ficam disponíveis para fiscalização, inclusive pela Receita Federal, quando necessário. Qualquer outra forma de emissão ou fundamentação é proibida.

O prazo de validade da Decore é de 90 dias. No entanto, os profissionais devem manter em seu poder os documentos comprobatórios correspondentes pelo período de cinco anos, contados a partir da data de emissão de cada Declaração. Como toda Decore é verificada pela fiscalização, é importante que toda documentação esteja em poder do profissional antes da sua emissão, pois, caso haja pendência de algum item, posteriormente, o profissional responderá pela emissão indevida.

A fiscalização do CRCMG poderá bloquear, de forma justificada e cautelar, o acesso do profissional ao Sistema de emissão de Decore, até que prestem os esclarecimentos solicitados referentes a alguma anormalidade detectada. Essa medida preventiva visa evitar possíveis ações em desconformidade com a legislação vigente.

É necessário também que o profissional da contabilidade saiba que a Decore emitida com erros não poderá ser cancelada, mas é possível realizar uma retificação única dentro do prazo de sete dias úteis após a emissão. A Decore retificadora deve ser acompanhada dos documentos que comprovem os rendimentos declarados.

Confira algumas disposições, dentre outras, das notas do anexo II, que devem ser observadas pelos profissionais

para a correta comprovação dos rendimentos declarados:

Escrituração contábil: quando o rendimento for auferido em exercícios anteriores à emissão da Decore, a escrituração contábil deve incluir os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo profissional da contabilidade responsável, além das páginas que contenham a escrituração contábil dos efetivos pagamentos declarados. Quando o rendimento for auferido no mesmo período da emissão da Decore, na falta dos Termos de Abertura e Encerramento, deverá ser anexado o balancete de verificação analítico do período declarado. Não serão aceitos lançamentos genéricos.

Distribuição de lucros: para rendimentos de natureza de distribuição de lucros, além da escrituração contábil, devem ser anexados o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado evidenciando o lucro apurado para a distribuição.


Livro Caixa: o Livro Caixa, análogo ao artigo 6º da Lei n.º 8.134/1990, deve ser escriturado de maneira contínua, com subdivisões numeradas em ordem sequencial, lavrados os Termos de Abertura e de Encerramento e assinados pelo beneficiário e pelo profissional da contabilidade, constando no Termo de Abertura o número de folhas escrituradas, sem conter intervalo em branco nem entrelinhas, rasuras ou emendas.

Comprovante de recolhimento do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf): somente

será exigido quando houver a incidência do Imposto de Renda (IR), considerando a aplicação da tabela progressiva de cálculo do IR vigente no período declarado na Decore, observando o limite mínimo para recolhimento. O recolhimento deve ser efetuado antes da emissão da Decore.

Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS): anexar somente as cópias das páginas em que constem as informações sobre a fonte pagadora e os rendimentos declarados na Decore.

Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA): só será aceito o RPA devidamente emitido por pessoa jurídica para pessoa física com todas as identificações necessárias. As emissões de RPAs por pessoa física para pessoa física estarão, obrigatoriamente, acompanhadas do Livro Caixa e dos comprovantes de pagamento do IR, conforme as notas 2 e 5 da resolução supracitada.

A emissão indevida da Decore, seja por falta de documentos hábeis e legais, valores divergentes ou desconformidade com as diretrizes do CFC, implica responsabilidade no âmbito administrativo, cível e penal. Isso inclui crimes como falsidade ideológica (artigo 299 do Código Penal) e/ou falsidade material (artigo 297 do Código Penal), além de infrações éticas disciplinares no âmbito da profissão contábil que podem resultar em penalidades como suspensão do exercício profissional, multa, advertência reservada, censura reservada ou censura pública. Portanto, para evitar penalidades e emitir a Decore de forma legal, é preciso estar atento à Resolução CFC n.º 1.592/2020. [Clique aqui](#) para acessá-la na íntegra. 

CRCMG VOLUNTÁRIO: A RESPONSABILIDADE SOCIAL DO PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE

Seja voluntário! Faça a diferença!

O Programa CFC Voluntário, criado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) com o nome de Programa do Voluntariado da Classe Contábil (PVCC), tem como objetivo sensibilizar os profissionais da contabilidade sobre a importância das ações de voluntariado para a construção de uma sociedade mais justa, através de diversas ações que impactam diretamente a vida das pessoas.

O profissional da contabilidade, que tem um papel de extrema relevância como ator social em prol do desenvolvimento sustentável da sociedade, pode dedicar um tempo para causas comunitárias, seja com educação financeira, arrecadação de alimentos ou mobilização social.

No CRCMG, por meio da Comissão CRCMG Voluntário, os profissionais registrados e estudantes (desde



que supervisionados por profissionais registrados) podem ajudar o próximo fazendo doações de alimentos nos eventos do Conselho e também disponibilizar seus conhecimentos em diversas outras ações sociais de voluntariado.

As ações que fazem parte do universo do voluntariado são inúmeras,

mas o CFC Voluntário estabeleceu quatro subprogramas estruturados para que os profissionais e estudantes possam atuar de forma direcionada, em benefício de objetivos sociais coletivos.

Confira quais são esses subprogramas e suas finalidades:

- **Rede Nacional de Cidadania Fiscal:** estimula os profissionais a liderarem o processo de criação e operacionalização de Observatórios Sociais (OS) nos seus municípios.
- **Educação financeira:** orienta as pessoas para o controle, planejamento e organização de finanças pessoais.



• **Doações ao Fundo da Criança e do Adolescente (FDCA) e ao Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa (FDPI):** sensibiliza os profissionais da área, para que incentivem os seus clientes a destinarem parte do imposto a esses fundos. Além disso, sensibiliza entidades a elaborarem projetos adequados para se habilitarem a receber recursos dos potenciais doadores, valendo-se de benefícios fiscais.


• **Ações locais de voluntariado:** recebe todas as demais ações de voluntariado que estejam sendo empreendidas e que não estejam enquadradas nos demais subprogramas especificados.

Hoje, o programa conta com cerca de 10.422 profissionais e estudantes cadastrados em todo o Brasil. Em Minas Gerais, são cerca de 700 voluntários cadastrados, que são coordenados pela Comissão CRCMG Voluntário. Esses números são considerados muito baixos se levarmos em conta que existem 53 mil profissionais registrados em Minas Gerais. Por isso, é necessária uma maior mobilização dos profissionais da contabilidade para que o programa tenha mais engajamento e mais impacto na sociedade.

Para saber mais sobre o PVCC e fazer seu cadastro, acesse <http://voluntariadocontabil.cfc.org.br/>. Disponibilize um pouco do seu conhe-

cimento e tempo para quem precisa e faça a diferença assumindo o papel de protagonista em mudanças que são tão necessárias em nossa sociedade. Seja um voluntário!

JÁ É VOLUNTÁRIO CADASTRADO? REGISTRE SUAS AÇÕES!

Os profissionais da contabilidade e estudantes que já são voluntários cadastrados no programa devem registrar suas ações no sistema do programa de voluntariado para que sejam mensuradas todas as atividades que estão sendo realizadas pela classe contábil. O cadastro das ações também deve ser feito no site voluntariadocontabil.cfc.org.br. 

MINAS GERAIS

ABRAÇA O RIO GRANDE DO SUL



Entidades contábeis unidas pela reconstrução do Rio Grande do Sul.

Doações através do PIX

Pix e-mail:

financeiro@sesconrs.com.br

Pix celular:

(51) 9 9109 - 2688



Doações para a população em geral



Doações para as organizações contábeis

Para ler o QR Code, é necessário que você já esteja como aplicativo do seu banco aberto.



A PERÍCIA CONTÁBIL JUDICIAL

Perito contador Marco Antônio Amaral Pires – vice-coordenador do Grupo de Estudos Técnicos de Perícia, Arbitragem e Blockchain do CRCMG

A perícia contábil judicial é uma área de atuação que envolve o conhecimento técnico da contabilidade juntamente com o entendimento dos aspectos legais de uma demanda. A principal função da perícia contábil é fornecer ao juiz um parecer técnico imparcial e fundamentado nas questões financeiras e contábeis discutidas no processo.

O perito contábil realiza uma investigação minuciosa, coletando e analisando documentos, registros contábeis, demonstrações financeiras e demais elementos relevantes para o caso, devendo, também, identificar e calcular possíveis erros ou fraudes no contexto financeiro e contábil da empresa e/ou negócio avaliado.

Ele tem a responsabilidade de avaliar, examinar, analisar e interpretar informações contábeis que estão em disputa judicial. O trabalho técnico desenvolvido é uma das provas que auxilia o juiz na tomada de decisões em processos judiciais que envolvem questões financeiras, contábeis e econômicas.

Com base nas informações obtidas, o perito contábil emite um laudo pericial, que contém suas conclusões e opiniões técnicas sobre os aspectos contábeis envolvidos. Esse laudo é juntado aos autos do processo, podendo ser uma importante ferramenta de subsídio para embasar a decisão judicial.

A perícia contábil pode ser aplicada em diferentes tipos de casos, tais como disputas comerciais, ações trabalhistas, casos de falência, processos de divórcio envolvendo divisão de bens, entre outros. Em cada situação, o perito contábil analisa os elementos contábeis específicos do caso e fornece uma avaliação técnica sobre os fatos em questão.

Ao considerar o laudo pericial contábil, o juiz leva em conta a expertise do perito, que é um profissional especializado e independente e que deve demonstrar imparcialidade em suas conclusões.

Além disso, é importante que o perito contador judicial tenha habilidades comunicativas para que consiga explicar, de forma clara e objetiva, os resultados em relatórios escritos e/ou verbalmente em audiências.

As normas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) relacionadas à perícia contábil estão contidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica (NBC TP), especificamente na NBC TP 01 R1 (Perícia Contábil). Essa norma estabelece diretrizes e procedimentos a serem seguidos pelos peritos contábeis no exercício da perícia contábil.

A NBC TP 01(R1) foi revisada em 2021 e incorporou alterações e atualizações em relação à versão anterior, aprimorando o conteúdo e a abordagem da perícia contábil, estabelecendo conceitos, objetivos e finalidades da perícia contábil.

Ela aborda aspectos como a função do perito contábil, a responsabilidade técnica, a ética profissional e as qualificações necessárias para o exercício da perícia contábil. A norma também estabelece os princípios fundamentais a serem seguidos pelo perito contábil, tais como a independência, a imparcialidade, a competência técnica, o sigilo profissional e a responsabilidade profissional.

Além disso, descreve as fases da perícia contábil, incluindo a fase preliminar, a elaboração do plano de trabalho, a coleta de dados, a análise e a interpretação dos dados, a emissão do laudo pericial contábil e a apresentação das conclusões, assim como estabelece os requisitos e diretrizes para a elaboração do laudo pericial contábil, incluindo o conteúdo mínimo que deve constar no laudo, bem como as formalidades técnicas e legais que devem ser observadas.

Por sua vez, no Código de Processo Civil brasileiro, a perícia contábil encontra fundamento legal em diversos dispositivos que tratam da produção de provas, do papel do

perito e do valor probatório do laudo pericial. Alguns dos principais fundamentos jurídicos relacionados à perícia contábil no Código de Processo Civil são os seguintes:

Artigo 156: Estabelece que cabe ao juiz, de ofício ou a requerimento da parte, determinar as provas necessárias ao julgamento do mérito. Nesse sentido, a perícia contábil pode ser determinada pelo juiz como uma forma de produzir uma prova técnica relacionada aos aspectos contábeis do caso.

Artigo 464: Prevê que o juiz nomeará um perito ou órgão técnico, quando a prova do fato depender de conhecimento técnico ou científico. A perícia contábil, por envolver conhecimentos específicos da área contábil, se enquadra nessa situação e, assim, o juiz poderá nomear um contador ou órgão técnico devidamente registrado no cadastro do Tribunal ao qual está jurisdicionada a Vara para realizar a análise técnica necessária.

Artigos 465 a 480: Estabelecem regras gerais sobre a perícia, abordando aspectos como a escolha do

auxiliar do juízo (profissional ou órgão técnico), sua remuneração, os impedimentos e suspeições do profissional ou do responsável técnico do órgão técnico nomeado, o prazo para a elaboração do laudo, a intimação das partes, entre outros procedimentos relacionados à perícia.

Artigo 473: Determina que o juiz apreciará livremente a prova pericial, devendo valorar o laudo do auxiliar do juízo, considerando os demais elementos de prova dos autos e as circunstâncias do caso. Esse dispositivo reforça a importância do laudo pericial contábil como um elemento probatório relevante e confere ao juiz a liberdade de apreciar e dar o devido peso à prova pericial no contexto do processo.

Além desses artigos específicos, outros dispositivos do Código de Processo Civil também podem ser aplicados à perícia contábil, dependendo do caso em questão. É importante ressaltar que a interpretação e aplicação desses dispositivos podem variar de acordo com a análise do juiz e a jurisprudência dos tribunais.



OPINIÃO

Entre as principais fontes bibliográficas que trazem informações detalhadas sobre Perícia Contábil, de forma prática, objetiva e didática, temos:

ASSAF, A. Neto. Estruturação das Demonstrações Contábeis. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MARION, José Carlos. Contabilidade Empresarial. 15ª ed. São Paulo: Atlas, 2015.


ORNELAS, Martinho Maurício Gomes de Ornelas. Avaliação de sociedades – Apuração de haveres em processos judiciais. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2003

PEREIRA, Eugênio Celso Gonçalves. Perícia Contábil. 4ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

PIRES, Marco Antônio Amaral. Laudo Pericial. 7ª ed. Curitiba: Juruá, 2021.

PISCITELLI, Tathiane. Manual de Perícia Contábil. São Paulo: Saraiva, 2013.

SÁ, Antônio Lopes de. Perícia Contábil. 11ª ed. São Paulo: Atlas, 2019.

O conhecimento da literatura especializada e das normas do CFC e o adequado entendimento das disposições legais para o exercício legal dessa função são fundamentais para que o contador atue nessa área de especialização com qualidade. Além disso, tal atividade exige estudo constante por parte do profissional, que necessita cumprir a norma de educação continuada do CFC para poder ter o registro adicional no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC). 

Com a Keevo, o futuro do seu negócio contábil começa hoje!

Você sabia que a **Keevo Software** é parte do Grupo Mastermaq – organização com mais de 30 anos de experiência no desenvolvimento de softwares para escritórios contábeis?

Esta experiência somada ao nosso objetivo de oferecer **soluções completas com processos bem estruturados**, fazem da Keevo a parceira perfeita para o seu escritório contábil!

Na Keevo, você encontrará um aliado estratégico que compreende a sua realidade como contador e que está comprometido em fornecer soluções que contribuem para o crescimento do seu escritório.

Conheça nossas soluções!

keevo.com.br



Notícias referentes ao período de 1º a 9 de maio de 2024. Informações posteriores a essa data podem ser conferidas no portal do Conselho, na página inicial, em “Últimas notícias”.

21º CBC PROMETE APRIMORAR CONHECIMENTOS CONTÁBEIS E GERAR NEGÓCIOS

O cenário contábil está em constante evolução, e o 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade (CBC), que ocorrerá em Balneário Camboriú - SC, promete ser um marco para os profissionais da área. O evento não apenas oferecerá um panorama das últimas tendências e inovações, mas também servirá como uma excelente oportunidade de negócios para os profissionais da contabilidade. [Leia mais](#)



RFB E SERT LANÇAM ATUALIZAÇÃO DO PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE TRIBUTAÇÃO DE RENDIMENTOS NO EXTERIOR

A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Secretaria Extraordinária da Reforma Tributária (SERT) publicam nova versão do Perguntas e Respostas sobre Tributação de Rendimentos no Exterior da Lei n.º 14.754 e da Instrução Normativa RFB n.º 2.180. A atuali-

zação visa esclarecer 61 dúvidas frequentes apresentadas por contribuintes em relação à tributação de rendimentos obtidos no exterior por meio de aplicações financeiras, empresas *offshore* e *trusts*. [Leia mais](#)

SEU IMPOSTO DE RENDA PODE TRANSFORMAR VIDAS!

O período de declaração do Imposto de Renda é uma época em que os contribuintes têm a oportunidade não apenas de regularizar suas obrigações fiscais, mas também de direcionar parte do valor devido para causas sociais. Entre as opções disponíveis para destinação, está a contribuição para o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA) e o Fundo da Pessoa Idosa (FPI). Assim, mais do que ficar em dia com o fisco, abre-se uma oportunidade de transformação de milhares de vidas. [Leia mais](#)



OPERAÇÕES DE IMPORTAÇÃO SERÃO MIGRADAS PARA A DUIMP NO PORTAL ÚNICO DE COMÉRCIO EXTERIOR

A Secretaria de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (Secex/MDIC) e a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda (RFB/MF) informam que as operações de importação que hoje são realizadas pelo sistema Siscomex LI/DI passarão a ser realizadas por meio da Declaração Única de Importação (Duimp) no Portal Único de Comércio Exterior a partir de outubro deste ano. [Leia mais](#)

CONTA CONOSCO RS: CAMPANHA DA CLASSE CONTÁBIL EM PROL DO RIO GRANDE DO SUL



A classe contábil se une para colaborar com a recuperação dos inúmeros danos causados nas cidades do Estado do Rio Grande do Sul em razão das chuvas: “Conta Conosco RS” é uma campanha de arrecadação que vai movimentar a classe contábil nessa missão. [Leia mais](#)

RECEITA FEDERAL REGULAMENTA TRIBUTAÇÃO DE APOSTAS DE QUOTA FIXA

Foi publicada a Instrução Normativa RFB n.º 2.191, de 6 de maio de 2024, que disciplina aspectos relacionados à tributação dos prêmios líquidos obtidos em apostas na loteria de apostas de quota fixa. [Leia mais](#)

PEDIDO ELETRÔNICO DE RESTITUIÇÃO – ACESSO EXCLUSIVO PELO PORTAL E-CAC

A Receita Federal informa que, desde o dia 26 de abril de 2024, a aplicação Pedido Eletrônico de Restituição do Simples Nacional e do Simei não poderá ser acessada por meio de código de acesso do Portal do Simples Nacional. A partir de agora, o acesso será feito exclusivamente pela conta gov.br, via Portal e-CAC. [Leia mais](#)

ALTERADO CRONOGRAMA RELATIVO AO ReVar

A Receita Federal do Brasil publicou a Instrução Normativa RFB n.º 2.189/2024, que altera o cronograma de envio de informações relativas a operações realizadas no mercado financeiro e de capitais por meio do “Programa Auxiliar de Apuração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física incidente sobre operações de Renda Variável” (ReVar), instituído pela Instrução Normativa RFB n.º 2.164, de 25 de outubro de 2023. [Leia mais](#)



TV CRCMG E REDES SOCIAIS

Acompanhe a TV CRCMG no YouTube e as páginas do Conselho no Facebook, LinkedIn e Instagram! Curta, comente e compartilhe!